



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021 – ALDIR BLANC / TREVISO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR CULTURAL E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE TREVISO COM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.**

O **Governo do Município de Treviso**, por meio da **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**, com sede na Avenida Professor José Forest Abatti, nº 258 Centro, Treviso, SC, inscrita no CNPJ 01.614.019/0001-90, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de credenciamento em atenção às recomendações de isolamento social, para enfrentamento da Pandemia da Covid-19, visando à geração de renda, a retomada econômica da cadeia produtiva e a oferta de acesso ao Setor Cultural à população de Treviso, na ordem de R\$ 44.145,29 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos) oriundos de transferências orçamentárias e financeiras dos orçamentos da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, durante o estado de calamidade pública reconhecida e alterações posteriores, Decreto Federal de nº 10.751, de 22 de Julho de 2021 e Decreto Municipal de nº 336/2021, de 24 de Junho de 2021.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Edital de Chamamento Público e de Premiação**:

**ANEXO I - CRONOGRAMA.**

**ANEXO II - Modelo – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO** (Pessoa Física e Jurídica).

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.**

**ANEXO IV - MODELO DE RECURSO.**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do chamamento público e de premiação, para realização de aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, cursos (Língua Italiana e Música), disponibilização de produtos e serviços artísticos ou culturais nas seguintes modalidades: Artesanato, Artes Visuais ou Plásticas, Música, Literatura e Diversidade Cultural (Imigração Italiana).

**1.2.** Aquisição de professores de Música e Italiano; compra de Instrumentos musicais e livros a serem doados; Live digital com resgate da Imigração Italiana e Premiação dos Segmentos: Artesão, Artista Visual ou Plástico e Música;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

<b>Ações a Serem Contempladas</b>
<b>1.2.1. CURSO DE MÚSICA</b>
<b>1.2.2. INSTRUMENTOS MÚSICAIS</b>
<b>1.2.3. IMIGRAÇÃO ITALIANA</b>
<b>1.2.4. CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ITALIANA</b>
<b>1.2.5. LIVROS</b>
<b>1.2.6. PREMIAÇÃO</b>

### **1.2.1. CURSO DE MÚSICA:**

- Vídeo aula, oficina de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado a aula específica de Violão;
- Contratação de 01( um) Professor de Música (específico Violão);
- Curso on line disponibilizado pelas redes sociais ou grupo de WhatsApp;
- Experiência comprovada na área de Música, com cursos ou curriculum vitae;
- Aquisição de serviços.
- Proposta de trabalho em word / pdf, ou formato digital;

### **1.2.2. INSTRUMENTOS MÚSICAIS:**

- Compra de Instrumentos Musicais a serem doados às Escolas Públicas;
- Instrumentos Musicais;
- Aquisição de bens.

### **1.2.3 IMIGRAÇÃO ITALIANA:**

- Contratação de um Agente Cultural que realize uma Live digital com resgate da Cultura Italiana;
- Experiência em Evento Digital e Imigração Italiana;
- Disponibilizar em tempo real ou fornecer o material para ser divulgado nas redes sociais;
- Aquisição de serviços.
- Proposta de trabalho em word / pdf, ou formato digital;

### **1.2.4 CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ITALIANA:**

- Vídeo Aula, oficina de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado a aula de Italiano;
- Aquisição de Serviço de um Professor de Italiano para ministrar aulas de Italiano on line para as Crianças das Escolas Públicas;
- Experiência comprovada por Carteira Assinada, declaração expedida pelo local de trabalho ou outros tipos de documentos, como certificados e cursos;
- Aquisição de serviços.
- Proposta de trabalho em word / pdf, ou formato digital;

### **1.2.5 LIVROS:**

- Compra de Livros de diversas Temáticas através de fornecedores deste material;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

- b. Livros para público infantil, Infante juvenil com contos, poemas, crônicas, romances, catálogos ou ensaios literários, temas diversos, a serem doados as bibliotecas Públicas das Escolas;
- c. Aquisição de bens.

### 1.2.6 PREMIAÇÃO:

- a. Realizar uma Premiação dos Segmentos: Artesão, Artista Visual ou Plástico e Música.
- b. No Segmento Artesão: Apresentar um Trabalho já produzido ou no Evento digital fazer um em tempo real;
- c. No Segmento Artista Visual ou Plástico: Apresentar um Trabalho já produzido ou no Evento Digital fazer um em tempo real;
- d. No Segmento Música: Show/apresentação de Música, individual ou coletiva, transmitida em tempo real pelas redes sociais (Instagram, Face book ou Youtube);
- e. Registro de música autoral ou shows já realizados; Vale pontuação para avaliação do Comitê Gestor.
- f. Videoclipe; Se tiver.
- g. Contratação de Áudio e Vídeo para transmitir o Evento;
- h. O Comitê Gestor fica responsável por definir os Critérios da Seleção dos Premiados em cada Categoria e valores dos Prêmios;
- i. Aquisição de bens e serviços.
- j. Proposta de trabalho em word / pdf, ou formato digital;

## 2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

**2.1.** Os recursos deste Edital serão distribuídos, de acordo com as modalidades citadas no item 1.1, limitado a uma inscrição por proponente, podendo se inscrever em mais de uma, com base na seguinte tabela:

Modalidades	Valor do Serviço	Qtd	Valor Total
Realização do Projeto Música na Escola, com contratação de 01 (Um) Professor de Música para ministrar aulas Online.	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
Aquisição de Bens; Compra de Instrumentos Musicais.	R\$ 8.000,00	1	R\$ 8.000,00
Aquisição de Serviços com Contratação de Agente Cultural, para realizar Evento Digital, que resgate a Imigração Italiana.	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00
Realização do Projeto Resgate da Cultura Italiana com Contratação de um Agente Cultural para ministrar curso/capacitação de Língua Italiana.	R\$ 8.000,00	1	R\$ 8.000,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

Aquisição de Bens para o Projeto Ler e Aprender, com a compra de Livros de diversas temáticas.	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00
Realização de Premiação dos Segmentos: Artesão, Artista Visual ou Plástico e Música. Através de Live com a apresentação ou materiais confeccionados pelos artistas.	R\$ 10.145,29	1	R\$ 10.145,29
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 44.145,29</b>

**2.2.** Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

**2.3.** Havendo sobra (s) de recurso (s) do Inciso III, fica o Comitê Gestor autorizado a remanejá-los, proporcionalmente, para outra modalidade a ser escolhida pelo Comitê Gestor e necessidade da comunidade em geral.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Edital a Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada em Treviso, com comprovada atuação no setor cultural entre 30 de junho de 2018 e a data de publicação da Medida Provisória Nº 229, de 13 de agosto de 2020, e devidamente cadastrada no mapeamento cultural da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Treviso e inscrição pelo Portal da Prefeitura Municipal de Treviso, através do formulário disponível.

**3.1.1** Nas aquisições de Bens (Compra de Instrumentos Musicais e Livros) poderá ser participantes residentes no Estado de Santa Catarina, devido ao município não ter acesso a este tipo de fornecedores.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão participar grupos, trupes, entre outros que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devendo eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear pelo recurso nos termos do edital, conforme declaração no Anexo III.

**Parágrafo Segundo:** O Comitê Gestor de Avaliação, deste Edital de Credenciamento verificará, junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a existência de cadastro do proponente em pelo menos um cadastro cultural, a ser disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Treviso.

**3.2.** Ficam impedidos de participar deste Edital:

- Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;
- Servidor público da administração direta ativo, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
- Pessoas Física integrante do Comitê Gestor de Avaliação (EA); e
- Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- Comitê Gestor;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### 4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

**4.1.** As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 de Setembro a 24 de Setembro de 2021, no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Treviso, no Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, sito a Avenida Professor José Forest Abatti, nº 258. Bairro Centro, Treviso, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17 h, onde o proponente deverá apresentar todos os documentos solicitados e Inscrição no Link disponibilizado pelo sitio da Prefeitura Municipal de Treviso.

**4.2.** Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

**4.3.** Além do preenchimento do cadastro Mapa Cultural disponível no sitio [www.treviso.sc.gov.br](http://www.treviso.sc.gov.br), o proponente deverá preencher e anexar à documentação exigida nos itens 4.3 e nas ações propostas de **1.2.1** á **1.2.6** do edital, protocolando no momento da inscrição em um envelope lacrado contendo os documentos exigidos descritos nas ações e das informações abaixo:

- Edital de Chamamento Público Nº **001/2021**.
- Nome do proponente:
- CPF/CNPJ

#### **I. Documentação Para Pessoa Física:**

- a. Cópia do documento de identidade;
- b. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c. Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta); Se tiver.
- d. Comprovante de residência atualizado; e preenchimento do **ANEXO II**;
- e. Inscrição via site da Prefeitura Municipal/ formulário disponível.
- f. Declaração dos Participantes do Grupo, quando for o caso, podendo ser em word assinada pelos demais componentes da dupla ou grupo;
- g. Certidão de Antecedentes Criminais;

#### **II. Para Pessoa Jurídica:**

- a) Comprovante do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia da Ata de Posse do representante legal, devidamente registrada, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Comprovante de endereço atualizado do representante legal e preenchimento do **ANEXO II**;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
- j) Declaração dos Participantes do Grupo se for o caso;

**Parágrafo primeiro:** A qualquer tempo, fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, autorizada a baixar diligências solicitando o envio, complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios deste Edital.

**4.4.** São de responsabilidade da proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

**4.5.** Cada interessado poderá inscrever-se em qualquer modalidade especificados no item 1.1 deste Edital.

**Parágrafo único:** considera-se um mesmo inscrito a Pessoa Física que também se constitua como tipo empresarial MEI.

**4.6.** A inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

**4.7.** O ato de inscrição não implica na seleção e/ou contratação da proponente por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

**4.8.** São de inteira responsabilidade do interessado as cópias e protocolo da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

## **5. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (COMITÊ GESTOR)**

**5.1.** O Comitê Gestor nomeado por meio de Decreto nº336 /2021 de 24 de Junho de 2021, é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para acompanhamento e avaliação da Lei 14.017/2020, no município de Treviso, e ficará responsável pela avaliação dos inscritos neste Edital, **#MaisCulturaLeiAldirBlancTreviso - Edição 2021**”.

**5.2.** São atribuições do COMITÊ GESTOR:

- a. Participar da elaboração do Termo de Referência e Minuta do Edital;
- b. Acompanhar a etapa de inscrição e demais trâmites do Edital, garantindo sua lisura e transparência;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

- c. Constituir equipes de apoio para o que julgar necessário;
- d. Assegurar a publicidade do resultado da etapa de admissibilidade das inscrições e de avaliação das inscrições no sítio da Prefeitura Municipal de Treviso e no Diário Oficial do Município;
- e. Acompanhar o cumprimento do contrato celebrado entre proponente selecionado e a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo solicitando ações, prazos e providências necessárias ao seu perfeito andamento;
- f. Propor modificações no cronograma deste Edital.

### 6. DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** A análise das inscrições será realizada pelo Comitê Gestor.

**6.2.** Não serão admitidas as inscrições realizadas:

- a. Após o período de inscrições determinado neste Edital;
- b. Sem a inscrição do proponente no Mapa Cultural de Treviso disponível no sítio: [www.treviso.sc.gov.br](http://www.treviso.sc.gov.br) e a apresentação da Inscrição ou proposta em aquisição de bens e serviços;
- c. Sem o envio das auto declarações dos documentos exigidos no item 4.3;
- d. Por proponente que não atenda às condições de participação estabelecidas no item 3.1; e
- e. Por proponente em situação de vedação estabelecida no item 3.2 deste Edital;

**6.3.** A listagem de inscrições aprovadas e propostas serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Treviso ([www.treviso.sc.gov.br](http://www.treviso.sc.gov.br)).

**6.4.** Os proponentes inadmitidos serão comunicados por meio de contato fornecido no seu cadastro.

**6.5.** É de total responsabilidade do proponente acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Treviso ([www.treviso.sc.gov.br](http://www.treviso.sc.gov.br)), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas deste Edital.

### 7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**7.1.** O Comitê Gestor analisará as inscrições e propostas aptas.

**7.2.** A análise das inscrições e propostas classificará como **admitidas** e **não admitidas** obedecendo aos seguintes quesitos:

- a. Experiência e competência da proponente e da equipe;
- b. Qualidade técnica, artística e cultural da proposta;
- c. Exequibilidade da proposta;
- d. Estado social da proponente;
- e. Interesse público.
- f. Abrangência da iniciativa considerando o público participante.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

7.3. Para efeitos da análise, o credenciador deverá observar:

### 7.4 DA SELEÇÃO

7.4.1 A Comissão de Seleção será composta por 6 (seis) membros, sendo 4 (quatro) do Poder Público, 2 (dois) representantes da sociedade civil.

7.4.2 A seleção será composta por duas Etapas:

- ETAPA 1 – Deferir ou Indeferir as Inscrições realizadas no Mapa Cultural de Treviso no Site a ser disponibilizado, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares;
- ETAPA 2 – Resultado final seja das aquisições de bens e serviços, como da premiação que será divulgada em tempo real;

Seguindo os seguintes critérios:

- I. Experiência e competência do proponente e/ou equipe:** Cada inscrito deve comprovar através de curriculum vitae, documentos ou fotos a sua experiência no segmento inscrito;
- II. Qualidade técnica, artística e cultural do inscrito:** No caso dos Professores a serem contratados, verificar tempo de atuação na área, a ser comprovadas por declaração ou qualquer outro meio disponível de comprovação;
- III. Exequibilidade do Inscrito:** a existência de compatibilidade entre os recursos humanos, financeiros, técnicos previstos com os prazos e durações dos conteúdos programados para a execução da proposta.
- IV. Estado social da proponente:** Se o inscrito é pessoa física ou jurídica; individual ou coletivo;
- V. Interesse público:** Os impactos positivos para a comunidade de Treviso, no âmbito Artístico e Cultural;
- VI. Abrangência da iniciativa considerando o público participante:** Número de interessados nas aulas a serem ofertadas nos Cursos de Música (Violão) e Língua Italiana;

7.4.3 A (s) listagem (ns) das aprovações dos Insritos e aptos à contratação será (ao) divulgada (s) no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Treviso ([www.treviso.sc.gov.br](http://www.treviso.sc.gov.br)) juntamente com o resultado das inscrições, de acordo com o Cronograma deste Edital (Anexo I).





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### 8. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES

**8.1.** A contratação será realizada, respeitadas a (s) listagem (ns) de resultado previsto no item 8.4, caso necessário, até o limite da distribuição de recursos financeiros previstos no item 2.1, condicionada à validade da documentação.

**8.2.** A proponente apta a ser contratada deverá celebrar contrato na forma da minuta em anexo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que disporá sobre as obrigações e os prazos de execução da proposta.

**8.3.** A proponente apta a ser contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proceder a assinatura do Contrato, disponibilizado neste edital.

**8.4.** A proponente apta a ser contratada poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do Contrato, por mais 3 (três) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido no item anterior.

**8.5.** O prazo contratual com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para execução da proposta e entrega de Relatório de Execução da Proposta será de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo único:** os prazos previstos neste item serão contados a partir da data de assinatura do contrato.

**8.6.** As proponentes, além das determinações decorrentes de lei, obrigam-se a:

a. Apresentar a hashtag **#MaisCulturaLeiAldirBlancTreviso**, nas ações online desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;

a.1. As logos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Treviso ([www.treviso.sc.gov.br](http://www.treviso.sc.gov.br)).

b. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para a observância das determinações da contratação;

c. Dispor material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.

d. Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;

e. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;

f. Comunicar à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;

g. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;

h. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

- i. Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;
- j. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;
- k. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
- l. Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- m. Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; e
- n. Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.7.** A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo obriga-se a:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b. Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;
- c. Divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Treviso e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

## **9. DAS APRESENTAÇÕES**

**9.1.** O contratado compromete-se em disponibilizar o conteúdo e cumprir o tempo de apresentação, duração e/ou período de disponibilização dos mesmos, previamente acordados, sob pena de não pagamento dos recursos/remuneração.

## **10. DO DIREITO DE USO E IMAGEM**

**10.1.** Os contratados autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria de Cultura, Esporte e turismo por prazo indeterminado.

**10.2.** Os contratados disponibilizarão e autorizarão a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais inseridas deliberadamente pela proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

**10.3.** Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE E TURISMO.**

**11.1.** A contratada receberá o recurso financeiro, conforme estabelecido no item 2.1 e 2.2 deste Edital, integralmente, em cota única.

**11.2.** Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE do titular proponente informada no Formulário de Inscrição, após a apresentação de Nota Fiscal e de relatório de execução da proposta, observado o cronograma de desembolso definido pelo Governo de Treviso e condicionado à validade da documentação.

**11.3.** O candidato admitido, credenciado e contratado deverá manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os documentos e condições de habilitação e qualificação.

### **12. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS**

**12.1.** Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser enviados, por e-mail: [secculturaeturismotrevisosc@gmail.com](mailto:secculturaeturismotrevisosc@gmail.com) ou no Fone: (48) 34690639.

**12.2.** Não serão válidos quaisquer esclarecimentos por outros meios.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** É de total responsabilidade de o proponente garantir à integridade dos documentos, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

**13.2.** A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará por inscrição e envio de documentação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem o protocolo da inscrição e do cadastro no Mapa Cultural de Treviso no sítio: [www.treviso.sc.gov.br](http://www.treviso.sc.gov.br).

**13.3.** Nenhuma indenização será devida à proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares, relativas ao presente Edital.

**13.4.** A proponente inscrita autoriza a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo o uso de seu nome, do título e de informações relativas à proposta, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Município de Treviso.

**13.5.** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**13.6.** Os casos omissos e as excepcionalidades deste Edital serão analisados pela Secretaria de Cultura e Esporte do Município de Treviso.

**13.7.** Na hipótese do número de candidatos selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural a ser definida pelo Comitê Gestor.

**13.8.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Criciúma, do Estado de Santa Catarina.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

<b>ANEXO I CRONOGRAMA</b>	
Publicação do Edital de Chamamento Público	10 de Setembro de 2021.
Período de inscrição	10 a 24 de Setembro de 2021.
Análises dos Inscritos pela Equipe de Avaliação	27 a 30 de Setembro de 2021.
Resultado Preliminar da Análise	01 de Outubro de 2021.
Recursos	01 a 08 Outubro de 2021.
<b>Publicação do Resultado Final</b>	<b>11 de Outubro de 2021.</b>
Assinatura dos Contratos	12 a 15 de Outubro de 2021.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### ANEXO II

### MODELO

#### AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (PESSOA FÍSICA) AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (PESSOA JÚRIDICA)

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO,  
para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Credenciamento  
**#MaisCulturalAldirBlancTreviso**, que sou residente e domiciliado em Santa Catarina  
há, no mínimo 1 (um) ano e que, atualmente, resido  
à \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, UF: SC, região da  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Profissão  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_  
Dados conta Corrente: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente:  
\_\_\_\_\_

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que  
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021.

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO INCISO III DA LEI 14.017/2020

\_\_\_\_\_ representado por

nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ  
n° \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_, domiciliado

\_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATADO, firma o presente CONTRATO, nas seguintes condições:

**1. O presente CONTRATO tem por objeto a contrapartida do subsídio da Lei nº 14.107/2020, pelo CONTRATADO, no cumprimento de ações culturais no Município de Treviso.**

**2. O CONTRATADO assumirá o compromisso de realizar ações culturais conforme o proposta apresentado a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – Município de Treviso.**

#### **3. São obrigações do CONTRATADO:**

- a. Apresentar a hashtag e a logo **#MaisCulturaLeiAldirBlancTreviso**, nas ações online desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;
- b. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para a observância das determinações da contratação;
- c. Disponer material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.
- d. Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;
- e. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;
- f. Comunicar à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;
- g. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;
- h. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;
- i. Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

- j. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
- k. Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;
- l. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
- m. Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística se houver, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- n. Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; e
- o. Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Prefeitura Municipal de Treviso

**ANEXO IV**  
**RECURSO**

<b>Nº de Inscrição (conforme lista de Habilitados)</b>	
<b>Modalidade</b>	
<b>Nome do Inscrito ou Proponente</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Apresentação do recurso (Justificativa)</b>	
<b>Data e Assinatura do Inscrito ou Proponente</b>	
<b>Local:</b>	
<b>Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	
<b>Obs: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: <a href="mailto:secculturaeturismotrevisosc@gmail.com">secculturaeturismotrevisosc@gmail.com</a>, identificando no assunto "Recurso".</b>	
<b>NÃO PREENCHER – Para uso exclusivo da Comissão Municipal sobre a Lei Aldir Blanc</b>	
<b>Nº Inscrição ou proposta:</b>	
<b>Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido</b>	



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

#### **4. São obrigações da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – Município de Treviso:**

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b. Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;
- c. Divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Treviso e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

#### **5. Do prazo de execução e de vigência:**

**I** - O prazo contratual com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para execução da proposta e entrega de Relatório de Execução da Proposta será de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

**II** - As proponentes deverão protocolar Relatório de Execução da Proposta.

**Treviso, 10 de setembro de 2021.**

---

**COMPROMISSADO**

---

**VALERIO MORETTI**  
**Município de Treviso**

---

**Mauro Eloisio Fernandes**  
**Secretário de Cultura, Esporte e Turismo**